

PROCESSO Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A SER PROCESSADO E JULGADO PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 001/2025, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.28, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo, para atender as necessidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, conforme as seguintes definições específicas: Veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla, com capacidade para 05 lugares (incluindo motorista); Ano e modelo mínimo 2024/2025; Zero Km; Cor branca no padrão original de fábrica; 4 portas; Air bag duplo; Ar condicionado; Tração 4x2; Biocombustível, com potência de 105 cv; Motor no mínimo 1.3, flex; Transmissão automática; Direção hidráulica/elétrica; Carroceria com capacidade mínima de carga 600Kg; Bancos em vinil/tecido; Barras longitudinais no teto; Câmera de ré; Central Multimídia; Faróis em LED; Porta USB adicional; Rodas em liga leve no mínimo aro 14" + Pneus; Santoantonio; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Travas elétricas com acionamento a distância para abertura e fechamento das portas; Alarme antifurto, protetor de motor, protetor de cárter, manuais de bordo e todos os itens de segurança exigidos por lei; Garantia do veículo e dos itens de no mínimo 02 anos livres de quilometragem.

INTERESSADO: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$145.756,66 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/06/2025 às 09:00horas



CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/05/2025 após a publicação

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/06/2025 às 08:59hs

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Até 03 dias úteis anteriores a data da sessão

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital **PE 001/2025** > esclarecimentos

TELEFONES: (31) 3107-0707 (licitar digital)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, na Forma Eletrônica (licitações) na LICITAR DIGITAL, endereço eletrônico www.licitardigital.com.br;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do CORSAB, nomeado como Pregoeiro(a) e participante da Comissão Permanente de Licitação, através de equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitardigital.com.br;

1.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.licitardigital.com.br na aba de licitações. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de veículo, para atender as necessidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, conforme as seguintes definições específicas: Veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla, com capacidade para 05 lugares (incluindo motorista); Ano e modelo mínimo 2024/2025; Zero Km; Cor branca no padrão original de fábrica; 4 portas; Air bag duplo; Ar condicionado; Tração 4x2; Biocombustível, com potência de 105 cv; Motor no mínimo 1.3, flex; Transmissão automática; Direção hidráulica/elétrica; Carroceria com capacidade mínima de carga 600Kg; Bancos em vinil/tecido; Barras longitudinais no teto; Câmera de ré; Central Multimídia; Faróis em LED; Porta USB adicional; Rodas em liga leve no mínimo aro



14" + Pneus; Santoantonio; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Travas elétricas com acionamento a distância para abertura e fechamento das portas; Alarme antifurto, protetor de motor, protetor de cárter, manuais de bordo e todos os itens de segurança exigidos por lei; Garantia do veículo e dos itens de no mínimo 02 anos livres de quilometragem.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação sociedades empresárias, legalmente constituídas e que atendam às exigências de habilitação constantes deste edital, pertinentes à execução do objeto a ser contratado;

3.2. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: **LICITAR DIGITAL** www.licitardigital.com.br, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e declarações;

3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: **LICITAR DIGITAL** pelos telefones (31) 3191-7001, ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br;

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

3.4.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio¹ em dissolução ou em liquidação;

3.4.2. Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o CORSAB, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

3.4.3. Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País;

3.4.4. Que incorram na vedação estabelecida no Art. 14 da Lei 14.133/2021;

3.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Eletrônico em tela.



licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão;**

4.1.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente através do site www.licitardigital.com.br, podendo em casos excepcionais de erro ou instabilidade na plataforma enviar via e-mail (licitacao@corsab.mg.gov.br);

4.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone);

4.1.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida;

4.1.4. No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.2. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br);



5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **CORSAB**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso;

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido;

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaro para fins do disposto Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;



- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas da lei federal 14.133/21.
- f) Declaro que sou ME/EPP e que posso usufruir dos benefícios elencados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estou sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: descrição e valor total do objeto, além das especificações do termo de referência, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis;

6.3. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo que até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

6.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. ABERTURA DA SESSÃO:

7.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.2.1. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.2.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.3.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo;

7.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

7.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto



em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1.000,00 (mil reais);

7.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.3.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.3.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.3.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.3.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.3.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;

7.3.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.3.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.3.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

7.3.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;



7.3.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Resolução nº 002/2021;

7.3.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.3.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.3.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.3.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.3.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

7.3.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei Federal nº 14.133/2021 assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no país;



- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.3.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

7.3.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital;

7.3.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.3.27. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados;

7.3.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando Resolução nº 002/2021;



- 8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.7.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital;
- 8.8.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital;
- 9.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou,



quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso;

9.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

9.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros;

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

9.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem:

- a) Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente;

9.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

10.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

- a) Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação.

10.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

10.3. Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

- a) Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
- b) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 90 da Lei 14.133/2021.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;



10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DA HABILITAÇÃO

Após o julgamento das propostas, a pregoeira declarará a empresa vencedora, sendo essa a detentora do melhor lance e passará a habilitação, ao passo que, a empresa vencedora deverá anexar em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1 Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2. Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira



em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.4. Cédula de Identidade dos sócios.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou do Distrito Federal** (Certidão Negativa de Débito);

11.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);

11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

11.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.2.7. Comprovação de inexistência de débitos trabalhistas (**CNDT**) – documento fornecido pela Justiça do Trabalho emitida com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440/2011;

11.2.8. No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Apresentação de catálogo técnico ou proposta detalhada do veículo ofertado, contendo as especificações exigidas no Termo de Referência, para fins de comprovação da conformidade técnica;

11.3.2. Declaração do fabricante ou do fornecedor atestando que o veículo possui garantia mínima de 02 (dois) anos, válida em território nacional, conforme exigido no edital;

11.3.3 Comprovação de que é revendedora autorizada ou distribuidora oficial, ou, alternativamente, declaração de procedência do veículo com cobertura de garantia assegurada pela rede autorizada da marca.

O não atendimento a esses requisitos, poderá implicar na rescisão do contrato ou na reprovação da empresa durante o processo de contratação, conforme previsto na legislação aplicável.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará a empresa vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal da empresa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito,



ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**;

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

12.3.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato de prestação de serviços, que obedecerá ao



modelo anexo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação emitida pelo setor, sob pena de decair do direito à contratação;

14.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão;

14.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item **14.1**, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14.4. Atendidas as exigências legais será emitida a Ordem de Serviço no ato da assinatura do contrato.

15. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços será de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, no termo do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021;

15.2. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso ele seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido;

15.3. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

15.4. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

15.5. Conforme as normas financeiras vigentes, a partir de 1º de julho de 1994, não



haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. CONTRATANTE:

- I. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei Federal 14.133/2021;
- II. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante Lei Federal 14.133/2021, as especificadas no edital;
- III. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- IV. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- VI. Efetuar o pagamento na forma ajustada no edital e no Instrumento Contratual;
- VII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- VIII. Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com os termos contratuais.

16.2. CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Fornecer o objeto de contratação conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;
- II. Realizar a entrega do objeto de contratação no endereço indicado pelo CORSAB dentro do prazo estipulado no contrato;
- III. Garantir que o objeto de contratação seja entregue em perfeitas condições, sem defeitos, avarias ou incompatibilidades com as especificações contratadas;



- IV. Providenciar a substituição de quaisquer itens danificados ou em não conformidade com o especificado, sem custos adicionais para o CORSAB;
- V. Disponibilizar equipe técnica capacitada para a entrega do objeto de contratação;
- VI. Caso necessário, fornecer instruções para o uso adequado do objeto de contratação;
- VII. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato;
- VIII. Informar ao CORSAB qualquer intercorrência que possa impactar no cumprimento dos prazos, solicitando autorização prévia para eventuais ajustes;
- IX. Arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte e entrega do objeto de contratação, não cabendo ao CORSAB nenhum custo adicional além do previsto no contrato;
- X. Disponibilizar canal de atendimento para eventuais solicitações de assistência técnica dentro do prazo de garantia;
- XI. Responder pelos danos materiais ou pessoais causados pela execução inadequada dos serviços, isentando o CORSAB de qualquer responsabilidade;
- XII. Sujeitar-se às penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento de prazos, entrega de produtos em desacordo ou falhas na prestação dos serviços;
- XIII. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
 - a) Assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**
 - b) Cumprir rigorosamente com o disposto no edital e demais anexos;
 - c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;
 - d) O Contratado deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.



17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pelo CORSAB;

17.2. A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar ao CORSAB ou a terceiros;

17.3. As exigências determinadas pela Assessoria Técnica do CORSAB, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante;

17.4. O CORSAB através de seus setores, reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços, podendo proceder à suspensão, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será realizado em uma única parcela em até 30 dias, após a entrega do veículo em local definido pela administração e conferidas todas as especificações definidas neste Termo de Referência e Edital de licitação, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

- a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;
- b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o



número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;

c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CORSAB.

18.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

18.3. O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB.
- d) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CORSAB, devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso



19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

19.1. O valor dos serviços objeto desta licitação está estimado em R\$145.756,66 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

19.2. Os serviços postos em licitação serão custeados por recursos do CORSAB, advindos das contribuições quotas parte dos municípios consorciados, consignados nas dotações orçamentárias de cada município ou créditos orçamentários que vierem a substituí-las;

19.3. A dotação orçamentária do CORSAB para custear as despesas advindas do contrato é conforme definido abaixo:

- 07.01.01.18.122.0030.1001.44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

20. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- I. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **CORSAB**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- II. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- III. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;
- IV. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se



- deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CORSAB, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “V”, quando ocorrido a seguinte situação:
- a) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
 - Entregando uma mercadoria por outra;
 - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
 - b) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - c) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao CORSAB, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

20.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com Lei Federal 14.133/2021;

20.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

20.4.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e



civis, aqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultada à Comissão caso julgue necessário, suspender a sessão, de habilitação ou de classificação e julgamento das propostas, para melhor analisar o conteúdo dos documentos e, posteriormente, proferir sua decisão;

21.2. Somente poderão promover impugnações, interpor recursos e assinar as atas, no decorrer das sessões públicas, os respectivos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados junto à Comissão;

21.3. Poderão os representantes legais das empresas participantes do certame renunciar expressamente ao prazo recursal ou desistir do recurso eventualmente interposto;

21.4. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta;

21.5. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas;

21.6. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes em data e local oportunamente agendados, mediante convocação para esse fim, ou através da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial do CORSAB;

21.7. Havendo quaisquer divergências entre o contrato e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no contrato;

21.8. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal



subsequente aos ora fixados;

21.9. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, números de telefone, fax, correio eletrônico, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

21.10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de João Monlevade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal;

21.11. Integram o presente edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- b) Anexo II – Análise de riscos;
- c) Anexo III – Termo de Referência;
- d) Anexo IV – Minuta de contrato;
- e) Anexo V – Declaração de microempresa ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de proposta comercial;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração conjunta.

João Monlevade, 29 de maio de 2025.

Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães
Presidente do CORSAB



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de veículo, para atender as necessidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, conforme as seguintes definições específicas: Veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla, com capacidade para 05 lugares (incluindo motorista); Ano e modelo mínimo 2024/2025; Zero Km; Cor branca no padrão original de fábrica; 4 portas; Air bag duplo; Ar condicionado; Tração 4x2; Biocombustível, com potência de 105 cv; Motor no mínimo 1.3, flex; Transmissão automática; Direção hidráulica/elétrica; Carroceria com capacidade mínima de carga 600Kg; Bancos em vinil/tecido; Barras longitudinais no teto; Câmera de ré; Central Multimídia; Faróis em LED; Porta USB adicional; Rodas em liga leve no mínimo aro 14" + Pneus; Santoantonio; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Travas elétricas com acionamento a distância para abertura e fechamento das portas; Alarme antifurto, protetor de motor, protetor de cárter, manuais de bordo e todos os itens de segurança exigidos por lei; Garantia do veículo e dos itens de no mínimo 02 anos livres de quilometragem.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O referido serviço encontra-se previsto/contemplado no plano de Contratações Anual do ano corrente, sob a dotação orçamentária número



07.01.01.18.122.0030.1001.44.90.52.00.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sob a perspectiva do interesse público, o presente objeto se justifica pela necessidade da aquisição de um veículo para o CORSAB, para atendimento às atividades desenvolvidas pelo Consórcio junto aos municípios consorciados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Atender todos os requisitos técnicos conforme as especificações definidas no objeto da contratação;
- b) É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado;
- c) A empresa terá que possuir condições e equipamentos necessários para executar o serviço contemplado neste objeto;
- d) A empresa contratada deverá apresentar, no momento da formalização do contrato, documentação que comprove experiência na execução de serviços semelhantes;
- e) A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário à execução do objeto;
- f) Durante o período de garantia e assistência, a empresa contratada deverá apresentar rede de concessionárias ou oficinas autorizadas no estado de Minas Gerais com distância máxima de 120 km da sede do CORSAB, além de atendimento para manutenção preventiva e corretiva durante o período vigente.
- g) A empresa contratada deverá realizar a entrega do veículo na sede administrativa do CORSAB ou local previamente definido pela administração, no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de serviço;
- h) O veículo deverá ser entregue com nota fiscal, manual do proprietário,



certificado de garantia e documentação completa;

- i) O prazo de validade do contrato de prestação de serviços será de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, no termo do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução tem por objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de um veículo, destinado ao atendimento das necessidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico (CORSAB). O veículo deverá atender todas as especificações técnicas definidas no objeto do edital.

A aquisição se justifica pela necessidade de garantir mobilidade e suporte técnico às operações do consórcio, além de melhor atendimento aos municípios consorciados, otimizando o transporte de equipes e equipamentos, especialmente em áreas de difícil acesso. A contratação será realizada na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando obter a proposta mais vantajosa com a agilidade necessária.

7. ESTIMATIVA E QUANTIDADES DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisas de mercado junto a concessionárias e fornecedores especializados na comercialização de veículos conforme especificações similares às descritas no objeto de contratação.

Para garantir precisão na estimativa, foram consideradas três cotações, obtidas de empresas distintas e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O valor de referência foi determinado pela média aritmética dos preços coletados, resultando no valor de R\$145.756,66 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Será contratada a quantidade de um veículo, suficiente para atender às demandas operacionais do consórcio, garantindo mobilidade e eficiência nos serviços prestados.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação não é aplicável neste caso, pois o objeto é a aquisição de um único veículo para atendimento das necessidades do CORSAB.

A compra de um único item inviabiliza a divisão em parcelas, já que não há benefício econômico ou administrativo no fracionamento. Além disso, o parcelamento poderia resultar em perda de competitividade e aumento de custos, uma vez que cada veículo adquirido separadamente poderia ter variações de preço e condições de fornecimento. Portanto, justifica-se a contratação integral, garantindo melhor controle sobre a entrega e a padronização do bem adquirido.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O CORSAB não possui contratações correlatas e/ou interdependentes, que guardem relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, já realizadas ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A aquisição do veículo visa proporcionar economia operacional e eficiência logística ao CORSAB, garantindo mobilidade adequada para os funcionários em atividades técnicas e administrativas.

10.1. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade

- a) Redução de Custos Operacionais: A compra de um veículo novo e com garantia mínima de 2 anos reduz gastos com manutenção corretiva, evitando custos inesperados durante o período de vigência da garantia;
- b) Eficiência Logística: A disponibilidade de um veículo próprio evita despesas com locação de veículos ou contratação de transporte terceirizado, que podem



apresentar custos recorrentes e imprevisíveis.

- c) Menor Desgaste e Economia de Combustível: A escolha de um modelo flex (biocombustível) com motorização eficiente (mínimo 1.3) possibilita o uso de combustíveis mais acessíveis, garantindo economia no consumo e flexibilidade no abastecimento.
- d) Durabilidade e Menor Custo de Reposição: A aquisição de um veículo robusto, com itens de segurança e conforto adequados, garante maior durabilidade e menor necessidade de reparos, evitando despesas com substituição precoce.
- e) Otimização dos Recursos Públicos: A modalidade Pregão, foi adotada por ser a mais econômica e eficiente para aquisição de bens comuns, assegura a obtenção do menor preço, promovendo economicidade na utilização dos recursos públicos.

Portanto, o investimento inicial na aquisição do veículo se justifica pela redução de custos futuros, garantindo retorno financeiro e eficiência nas operações do consórcio.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora existam impactos ambientais associados ao uso do veículo, a escolha de um modelo flex, com manutenção adequada e práticas de condução consciente, contribui para minimizar os danos ao meio ambiente.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelos fiscais e seus respectivos substitutos, que foram devidamente nomeados e possuem capacidade técnica para acompanhar e fiscalizar os contratos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe técnica do Consórcio Regional de Saneamento Básico (CORSAB), composto por profissionais envolvidos nas áreas administrativas e técnicas, visando atender às necessidades institucionais relacionadas à presente contratação, de forma a garantir a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade do processo.

João Monlevade, 15 de maio de 2025.

Cássia César Bastieri

Equipe de Planejamento

Fabiana de Ávila Modesto

Equipe de Planejamento

Renato Calixto do Espírito Santo

Equipe de Planejamento



ANEXO II - ANÁLISE DE RISCOS

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de veículo, para atender as necessidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, conforme as seguintes definições específicas: Veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla, com capacidade para 05 lugares (incluindo motorista); Ano e modelo mínimo 2024/2025; Zero Km; Cor branca no padrão original de fábrica; 4 portas; Air bag duplo; Ar condicionado; Tração 4x2; Biocombustível, com potência de 105 cv; Motor no mínimo 1.3, flex; Transmissão automática; Direção hidráulica/elétrica; Carroceria com capacidade mínima de carga 600Kg; Bancos em vinil/tecido; Barras longitudinais no teto; Câmera de ré; Central Multimídia; Faróis em LED; Porta USB adicional; Rodas em liga leve no mínimo aro 14" + Pneus; Santoantonio; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Travas elétricas com acionamento a distância para abertura e fechamento das portas; Alarme antifurto, protetor de motor, protetor de cárter, manuais de bordo e todos os itens de segurança exigidos por lei; Garantia do veículo e dos itens de no mínimo 02 anos livres de quilometragem.

2. FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1 - LICITAÇÃO FRACASSADA

PROBABILIDADE

- ☒ Baixa
- ☐ Média
- ☐ Alta

IMPACTO

- ☐ Baixo
- ☐ Médio
- ☒ Alto

DANO: Impossibilidade da contratação, devido a inexistência de proposta que se apresente conforme à satisfação do objeto.



AÇÕES PREVENTIVAS

- Estimar o preço de forma equilibrada: Nem superestimado e nem subestimado, utilizando parâmetros autênticos e em acordo com a legislação.
- **Responsável:** Equipe de Planejamento.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

- Realizar a pesquisa de preço junto aos fornecedores;
- Reavaliar a estimativa de preço, readequando à realidade de mercado.
- **Responsável:** Equipe de Planejamento.

RISCO 2 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROBABILIDADE

- ☒ Baixa
- ☐ Média
- ☐ Alta

IMPACTO

- ☐ Baixo
- ☐ Médio
- ☒ Alto

DANO: Atraso ou anulação do processo licitatório, além de retrabalho.

AÇÕES PREVENTIVAS

- Sempre submeter o Processo à análise da Procuradoria Jurídica, a fim de verificar a existência de irregularidades;
- Verificar o teor de impugnações e recursos em contratações similares preexistentes.
- **Responsável:** Agente de Contratação.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

- Suspender o processo licitatório;
- Readequar o Edital com a retirada das causas de obstrução do processo licitatório;



- Republicar o Edital.
- **Responsável**: Agente de Contratação.

3. FASE DE GESTÃO/EXECUÇÃO

RISCO 1 - ATRASSO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PROBABILIDADE

- ☐ Baixa
- ☒ Média
- ☐ Alta

IMPACTO

- ☐ Baixo
- ☐ Médio
- ☒ Alto

DANO: Atraso na realização dos serviços propostos.

AÇÕES PREVENTIVAS

- Fiscalizar o contrato e o prazo de execução dos serviços propostos;
- Fiscalizar a capacidade de entrega da empresa contratada.
- **Responsável**: Fiscal do Contrato.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

- Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas estabelecidas.
- **Responsável**: Fiscal de contrato e Assessora Jurídica.



RISCO 2 - SERVIÇOS PRESTADOS DE FORMA INSATISFATÓRIA (Qualidade dos serviços, prazos não cumpridos, perda ou danos físicos, problemas de retorno)

PROBABILIDADE

☐ Baixa

☒ Média

☐ Alta

IMPACTO

☐ Baixo

☐ Médio

☒ Alto

DANO: A execução do serviço de forma insatisfatória, além de tratar-se de violação contratual, coloca em risco a fruição do serviço, bem como da qualidade e segurança.

AÇÕES PREVENTIVAS

- Efetiva fiscalização dos contratos com o respaldo administrativo para a tomada de medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- **Responsável:** Fiscal do Contrato.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

- Requerer que a contratada refaça os serviços inadequados, sem custo adicional;
- Acionar seguro da contratada ou buscar indenização pelos danos causados;
- O contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial no caso de infração ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições ou por conveniência da Administração
- **Responsável:** Gestor do contrato.

4. RESPONSÁVEIS

Declaramos, para devidos fins, que o Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB e a Equipe de Planejamento, são responsáveis pela elaboração do presente documento, que materializa a contratação de empresa para aquisição de veículo, para atender as necessidades do consórcio, conforme especificações definidas no objeto



de contratação.

João Monlevade, 15 de maio de 2025.

Cássia César Bastieri

Equipe de Planejamento

Fabiana de Ávila Modesto

Equipe de Planejamento

Renato Calixto do Espírito Santo

Equipe de Planejamento



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Executiva

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Fabiana de Ávila Modesto

Matrícula: 200085

CONTATOS:

Telefone: (31) 3193-0226

E-mail: aterrosanitario@corsab.mg.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Contratação de empresa para aquisição de veículo, para atender as necessidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, conforme as seguintes definições específicas: Veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla, com capacidade para 05 lugares (incluindo motorista); Ano e modelo mínimo 2024/2025; Zero Km; Cor branca no padrão original de fábrica; 4 portas; Air bag duplo; Ar condicionado; Tração 4x2; Biocombustível, com potência de 105 cv; Motor no mínimo 1.3, flex; Transmissão automática; Direção hidráulica/elétrica; Carroceria com capacidade mínima de carga 600Kg; Bancos em vinil/tecido; Barras longitudinais no teto; Câmera de ré; Central Multimídia; Faróis em LED; Porta USB adicional; Rodas em liga leve no mínimo aro 14" + Pneus; Santoantonio; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Travas elétricas com acionamento a distância para abertura e fechamento das portas; Alarme antifurto, protetor de motor, protetor de cárter, manuais de bordo e todos os itens de segurança exigidos por lei; Garantia do veículo e dos itens de no mínimo 02 anos livres de quilometragem.



1.2. Natureza

Bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Quantitativos

O quantitativo foi definido com base na necessidade identificada pelo Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, considerando a demanda atual por um veículo utilitário para uso em atividades operacionais, administrativas e de fiscalização ou visitas nos municípios consorciados. A aquisição de 01 (um) veículo atende de forma suficiente e eficiente ao deslocamento das equipes técnicas, sem caracterizar excesso ou insuficiência de recursos.

1.4. Exclusividade ME – Microempresa/ EPP – Empresa de Pequeno Porte

- ☒ Não - Valor Superior ao previsto na legislação
- ☐ Sim - Estimativa da contratação em valor inferior ao previsto na legislação

1.5. Serviço contínuo

- ☐ Sim
- ☒ Não se trata de serviço ou não se trata de serviço contínuo

1.6. Regime de execução/regime de fornecimento

- ☒ Fornecimento Integral ou parcelado
- ☐ Regime de execução Indireta
- ☐ Fornecimento com prestação de serviço associado

1.7. Critério de julgamento

MENOR PREÇO GLOBAL. Este critério possibilita inúmeras vantagens, como: Eficiência econômica, transparência e simplicidade, competitividade, redução de riscos de superfaturamento, praticidade e celeridade no processo de contratação.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto se justifica pela necessidade da aquisição de um veículo para o CORSAB, para atendimento às atividades desenvolvidas pelo Consórcio junto aos municípios consorciados.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição do primeiro veículo para o Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB. O veículo será fundamental para viabilizar o deslocamento da equipe e o transporte de materiais quando necessário, possibilitando a execução eficiente das atividades operacionais e administrativas do consórcio.

A aquisição justifica-se pela necessidade inicial de dotar o CORSAB de infraestrutura mínima de mobilidade, atendendo às demandas locais e garantindo maior agilidade e segurança nos serviços prestados.

A modalidade Pregão Eletrônico é adotada conforme a Lei nº 14.133/2021, visto tratar-se de compra de bem comum, passível de especificação objetiva, permitindo ampla competitividade e obtenção da melhor proposta para a administração pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- I. Atender todos os requisitos técnicos conforme as especificações definidas no objeto da contratação;
- II. É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações



usuais no mercado;

- III. A empresa terá que possuir condições e equipamentos necessários para executar o serviço contemplado neste objeto;
- IV. A empresa contratada deverá apresentar, no momento da formalização do contrato, documentação que comprove experiência na execução de serviços semelhantes;
- V. A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário à execução do objeto;
- VI. Durante o período de garantia e assistência, a empresa contratada deverá apresentar rede de concessionárias ou oficinas autorizadas no estado de Minas Gerais com distância máxima de 120 km da sede do CORSAB, além de atendimento para manutenção preventiva e corretiva durante o período vigente.
- VII. A empresa contratada deverá realizar a entrega do veículo na sede administrativa do CORSAB ou local previamente definido pela administração, no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de serviço;
- VIII. O veículo deverá ser entregue com nota fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia e documentação completa;
- IX. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços será de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, no termo do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá da seguinte forma:

- I. A empresa contratada deverá fornecer 01 (um) veículo com todas as especificações definidas no objeto de contratação, em perfeitas condições de uso, acompanhado de todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pela legislação vigente;
- II. O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração;



- III. A entrega deverá ser realizada nas dependências do CORSAB, situado à Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação, João Monlevade/MG, no horário comercial ou local previamente definido pela administração, acompanhada da respectiva nota fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia, termo de responsabilidade e demais documentos exigidos para o devido emplacamento e regularização do veículo;
- IV. O recebimento do objeto será efetuado pelo fiscal de contrato, mediante termo de recebimento definitivo, após verificação do atendimento pleno às especificações contratuais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021);
- II. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021;
- III. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1º, da Lei 14.133/2021;
- IV. O fiscal do contrato deverá verificar a entrega pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação necessária à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011;



- V. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021);
- VII. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do certame, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente;
- VIII. O licitante será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021);
- IX. O licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo poder público (art. 120, Lei nº 14.133/2021);
- X. Somente o licitante será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021);
- XI. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021);
- XII. A fiscal do contrato será a servidora:
 - a) Fabiana de Ávila Modesto, matrícula 200085, e-mail: aterrosanitario@corsab.mg.gov.br.



8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- I. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será realizado em uma única parcela em até 30 dias, após a entrega do veículo em local definido pela administração e conferidas todas as especificações definidas neste Termo de Referência e Edital de licitação, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
 - a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;
 - b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;
 - c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CORSAB;
- II. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;
- III. O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas



uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB;
- d) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

IV. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CORSAB, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. O licitante vencedor deverá encaminhar, nos termos deste edital, logo que solicitado **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, a seguir informada:

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Registro comercial no caso de firma individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se



tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

- III. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- II. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- III. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- IV. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- V. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- VI. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos



Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Apresentação de catálogo técnico ou proposta detalhada do veículo ofertado, contendo as especificações exigidas no Termo de Referência, para fins de comprovação da conformidade técnica;
- II. Declaração do fabricante ou do fornecedor atestando que o veículo possui garantia mínima de 02 (dois) anos, válida em território nacional, conforme exigido no edital;
- III. Comprovação de que é revendedora autorizada ou distribuidora oficial, ou, alternativamente, declaração de procedência do veículo com cobertura de garantia assegurada pela rede autorizada da marca.

O não atendimento a esses requisitos, poderá implicar na rescisão do contrato ou na reprovação da empresa durante o processo de contratação, conforme previsto na legislação aplicável.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, a presente contratação terá um valor estimado de R\$145.756,66 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão empenhadas na dotação orçamentária 07.01.01.18.122.0030.1001.44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- XIV. Fornecer o objeto de contratação conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;
- XV. Realizar a entrega do objeto de contratação no endereço indicado pelo CORSAB dentro do prazo estipulado no contrato;
- XVI. Garantir que o objeto de contratação seja entregue em perfeitas condições, sem defeitos, avarias ou incompatibilidades com as especificações contratadas;
- XVII. Providenciar a substituição de quaisquer itens danificados ou em não conformidade com o especificado, sem custos adicionais para o CORSAB;
- XVIII. Disponibilizar equipe técnica capacitada para a entrega do objeto de contratação;
- XIX. Caso necessário, fornecer instruções para o uso adequado do objeto de contratação;
- XX. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato;
- XXI. Informar ao CORSAB qualquer intercorrência que possa impactar no cumprimento dos prazos, solicitando autorização prévia para eventuais ajustes;
- XXII. Arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte e entrega do objeto de contratação, não cabendo ao CORSAB nenhum custo adicional além do previsto no contrato;
- XXIII. Disponibilizar canal de atendimento para eventuais solicitações de assistência técnica dentro do prazo de garantia;
- XXIV. Responder pelos danos materiais ou pessoais causados pela execução inadequada dos serviços, isentando o CORSAB de qualquer responsabilidade;
- XXV. Sujeitar-se às penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento



de prazos, entrega de produtos em desacordo ou falhas na prestação dos serviços;

XXVI. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

e) Assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**

f) Cumprir rigorosamente com o disposto no edital e demais anexos;

g) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;

h) O Contratado deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei Federal 14.133/2021;
- II. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante Lei Federal 14.133/2021, as especificadas no edital;
- III. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- IV. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- VI. Efetuar o pagamento na forma ajustada no edital e no Instrumento Contratual;
- VII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- VIII. Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com os termos contratuais.



13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência, busca assegurar-se da contratação de empresa para aquisição de veículo, para atender as necessidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, em conformidade com as especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência. O processo será conduzido com rigor técnico e observância dos prazos estabelecidos, visando à máxima segurança ambiental e operacional.

João Monlevade, 16 de maio de 2025.

Renato Calixto do Espírito Santo

Fiscal de Aterro Sanitário

Matrícula 200026

Fabiana de Ávila Modesto

Secretária Executiva

Matrícula 200085



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2025

**Contrato de Prestação de Serviços que
entre si celebram o Consórcio
Regional de Saneamento Básico e a
Empresa**

CLÁUSULA PRIMEIRA – QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, composto pelos municípios de João Monlevade, Bela Vista de Minas, Nova Era, Rio Piracicaba, Alvinópolis, Barão de Cocais, Passabém, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata e São Gonçalo do Rio Abaixo, inscrito no CNPJ nº 07.712.645/0001-04, com sede na Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação, João Monlevade, MG, neste ato representado por sua presidente, a Sra. **SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 067.816.766-44 e RG MG 12.857.654, residente e domiciliada no município de Bela Vista de Minas- MG.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, estabelecida na, nº, bairro,/....., tendo como formas de contato o telefone nº (....) e e-mail, por intermédio de seu representante legal o Sr., nacionalidade, estado civil, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, estabelecido na, nº, Bairro,/....., CEP

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 011/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, com sessão pública em .../.../.... e homologado em .../.../....., regido pela Lei Federal nº14.133/21.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para aquisição de veículo, para atender as necessidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, conforme as seguintes definições específicas: Veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla, com capacidade para 05 lugares (incluindo motorista); Ano e modelo mínimo 2024/2025; Zero Km; Cor branca no padrão original de fábrica; 4 portas; Air bag duplo; Ar condicionado; Tração 4x2; Biocombustível, com potência de 105 cv; Motor no mínimo 1.3, flex; Transmissão automática; Direção hidráulica/elétrica; Carroceria com capacidade mínima de carga 600Kg; Bancos em vinil/tecido; Barras longitudinais no teto; Câmera de ré; Central Multimídia; Faróis em LED; Porta USB adicional; Rodas em liga leve no mínimo aro 14" + Pneus; Santoantonio; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Travas elétricas com acionamento a distância para abertura e fechamento das portas; Alarme antifurto, protetor de motor, protetor de cárter, manuais de bordo e todos os itens de segurança exigidos por lei; Garantia do veículo e dos itens de no mínimo 02 anos livres de quilometragem.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá da seguinte forma:

- I. A empresa contratada deverá fornecer 01 (um) veículo com todas as especificações definidas no objeto de contratação, em perfeitas condições de uso, acompanhado de todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pela legislação vigente;
- II. O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração;
- III. A entrega deverá ser realizada nas dependências do CORSAB, situado à Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação, João Monlevade/MG, no horário comercial ou local previamente definido pela administração, acompanhada da respectiva nota fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia, termo de responsabilidade e demais documentos exigidos para o devido emplacamento e regularização do veículo;
- IV. O recebimento do objeto será efetuado pelo fiscal de contrato, mediante termo



de recebimento definitivo, após verificação do atendimento pleno às especificações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura com término em 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21;

5.2. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido;

5.3. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O presente contrato tem o valor global de R\$...... (.....).

6.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será realizado em uma única parcela em até 30 dias, após a entrega do veículo em local definido pela administração e conferidas todas as especificações definidas neste Termo de Referência e Edital de licitação, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;



c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CORSAB.

6.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

6.4. O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB.
- d) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

6.5. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CORSAB, devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:
07.01.01.18.122.0030.1001.44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei Federal 14.133/2021;
- 8.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante Lei Federal 14.133/2021, as especificadas no edital;
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- 8.8.** Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com os termos contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Fornecer o objeto de contratação conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.2.** Realizar a entrega do objeto de contratação no endereço indicado pelo CORSAB dentro do prazo estipulado no contrato;
- 9.3.** Garantir que o objeto de contratação seja entregue em perfeitas condições, sem defeitos, avarias ou incompatibilidades com as especificações contratadas;
- 9.4.** Providenciar a substituição de quaisquer itens danificados ou em não conformidade com o especificado, sem custos adicionais para o CORSAB;
- 9.5.** Disponibilizar equipe técnica capacitada para a entrega do objeto de contratação;
- 9.6.** Caso necessário, fornecer instruções para o uso adequado do objeto de contratação;
- 9.7.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato;
- 9.8.** Informar ao CORSAB qualquer intercorrência que possa impactar no cumprimento dos prazos, solicitando autorização prévia para eventuais ajustes;
- 9.9.** Arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte e entrega do objeto de



contratação, não cabendo ao CORSAB nenhum custo adicional além do previsto no contrato;

9.10. Disponibilizar canal de atendimento para eventuais solicitações de assistência técnica dentro do prazo de garantia;

9.11. Responder pelos danos materiais ou pessoais causados pela execução inadequada dos serviços, isentando o CORSAB de qualquer responsabilidade;

9.12. Sujeitar-se às penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento de prazos, entrega de produtos em desacordo ou falhas na prestação dos serviços;

9.13. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

- I. Assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**;
- II. Cumprir rigorosamente com o disposto no edital e demais anexos;
- III. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;
- IV. O Contratado deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pelo CORSAB;

10.2. A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar ao CORSAB ou a terceiros;

10.3. As exigências determinadas pela Assessoria Técnica do CORSAB, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante;

10.4. O CORSAB através de seus setores, reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços, podendo proceder à suspensão, em caso de má prestação,



verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESOLUÇÃO E DA MULTA

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- I. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **CORSAB**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- II. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- III. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;
- IV. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CORSAB, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “V”, quando ocorrido a seguinte situação:
 - a) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de



serviços ou contrato dela decorrente:

- Entregando uma mercadoria por outra;
 - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- b) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao CORSAB, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

11.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com Lei Federal 14.133/2021;

11.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO

Os contratantes acordam que o cumprimento das presentes estipulações de maneira diversa da pactuada representarão mera liberalidade, não induzindo novação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA IRRETRATABILIDADE

O presente Contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os



contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendência, judicial ou extrajudicial, resultantes deste instrumento. E, assim, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Monlevade, de de 2025.

Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães
Presidente do CORSAB

Nome/Ass. Responsável
NOME DA EMPRESA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador de Carteira de Identidade nº e CPF nº, **DECLARA**, para os fins do disposto nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Local/ data.

Nome/ Ass. Representante Legal



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****ENDEREÇO****TELEFONE/FAX:****E-MAIL:**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo, para atender as necessidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, conforme as seguintes definições específicas: Veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla, com capacidade para 05 lugares (incluindo motorista); Ano e modelo mínimo 2024/2025; Zero Km; Cor branca no padrão original de fábrica; 4 portas; Air bag duplo; Ar condicionado; Tração 4x2; Biocombustível, com potência de 105 cv; Motor no mínimo 1.3, flex; Transmissão automática; Direção hidráulica/elétrica; Carroceria com capacidade mínima de carga 600Kg; Bancos em vinil/tecido; Barras longitudinais no teto; Câmera de ré; Central Multimídia; Faróis em LED; Porta USB adicional; Rodas em liga leve no mínimo aro 14" + Pneus; Santoantonio; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Travas elétricas com acionamento a distância para abertura e fechamento das portas; Alarme antifurto, protetor de motor, protetor de cárter, manuais de bordo e todos os itens de segurança exigidos por lei; Garantia do veículo e dos itens de no mínimo 02 anos livres de quilometragem.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	UN	1	Contratação de empresa para aquisição de veículo, para atender as necessidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, conforme as seguintes definições específicas: Veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla,	R\$



			com capacidade para 05 lugares (incluindo motorista); Ano e modelo mínimo 2024/2025; Zero Km; Cor branca no padrão original de fábrica; 4 portas; Air bag duplo; Ar condicionado; Tração 4x2; Biocombustível, com potência de 105 cv; Motor no mínimo 1.3, flex; Transmissão automática; Direção hidráulica/elétrica; Carroceria com capacidade mínima de carga 600Kg; Bancos em vinil/tecido; Barras longitudinais no teto; Câmera de ré; Central Multimídia; Faróis em LED; Porta USB adicional; Rodas em liga leve no mínimo aro 14" + Pneus; Santoantonio; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Travas elétricas com acionamento a distância para abertura e fechamento das portas; Alarme antifurto, protetor de motor, protetor de cárter, manuais de bordo e todos os itens de segurança exigidos por lei; Garantia do veículo e dos itens de no mínimo 02 anos livres de quilometragem.	
--	--	--	--	--

Valor total global:

Prazo de validade da proposta: (Não inferior a 60 dias);

Prazo de pagamento: (Mínimo de 20 dias via transferência bancária);



Dados bancários para pagamento:

Prazo de execução conforme edital

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

João Monlevade, ____ de _____ de 2025.

Empresa
Nome/Assinatura do Responsável
CPF _____



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, com sede no endereço _____,

DECLARA para fins de habilitação no presente Pregão Eletrônico:

- 1)** Que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2)** Que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- 3)** Que a proposta apresentada para esse Pregão está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- 4)** Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- 5)** Que não incorro nas condições impeditivas da lei federal 14.133/21;
- 6)** Que sou ME/EPP e que posso usufruir dos benefícios elencados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estou sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

João Monlevade, ____ de ____ de 2025.

EMPRESA (com carimbo)

